



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**Edital de Chamamento Público nº 03/2020.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA ESCOLHER PROJETOS DE VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**VITORIA – ES**

**2020**

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento  
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**INFORMAÇÕES RELEVANTES**

DO OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho que verse sobre a **VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.**

**Documentos considerados obrigatórios para inscrição:**

- **Plano de Trabalho**, conforme modelo constante do ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO, incluindo as ações de restauração e as de educação patrimonial;
- Demais documentos para avaliação, conforme critérios disposto no item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; e
- Declaração, conforme modelo constante do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

**Prazo final para inscrições:** 16 de novembro de 2020, até às 23h59m59s

**Telefone:** (27) 3636-7121

**Site:** <http://www.secult.es.gov.br>

**E-mail:** [patrimoniocultural@secult.es.gov.br](mailto:patrimoniocultural@secult.es.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT)**, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE FOMENTO**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Seleção de Plano de Trabalho que verse sobre a **VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**.

**2. DO OBJETIVO**

- 2.1. O objetivo principal deste chamamento público é celebrar parceria com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento, para a valorização e a preservação do patrimônio cultural do estado do espírito santo no município de CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.
- 2.2. Para tanto, o **Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, ações de educação patrimonial e de restauro do bem cultural tombado – Igreja Nossa Senhora da Conceição**.
- 2.3. As ações de educação patrimonial deverão ter como ponto focal o bem cultural tombado – Igreja Nossa Senhora da Conceição, tendo como objetivos específicos:
- Dotar a comunidade da igreja de instrumentos e conhecimentos suficientes para compreender, se apropriar e valorizar sua herança cultural;
  - Capacitar, durante todo o período de restauro, ao menos 10 pessoas da comunidade da igreja para atuar em parceria com o Poder Público na preservação sustentável do patrimônio cultural e na valorização da sua cultura;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- Alcançar, por meio de ações orientadas a preservação sustentável do patrimônio cultural e durante todo o período de restauro, ao menos 200 pessoas da comunidade local.
- 2.4. As ações de restauro deverão observar o disposto no ANEXO I - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, tendo como objetivos específicos:
- Recuperar e resgatar o bem imóvel tombado;
  - Difundir os valores da preservação cultural.
- 2.5. A entidade vencedora do presente chamamento público arcará com os custos de restauro e revitalização do referido imóvel cultural tombado Igreja Nossa Senhora da Conceição.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Inicialmente uma capela datada do começo do século XIX, a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, localizada no Município de CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, foi erguida em 1812 e elevada à paróquia em 1831 por possuir pia batismal e cemitério. Na medida em que recria uma nova forma estética a partir das influências da arquitetura colonial, a arquitetura da Igreja possui particularidades que a difere das demais construções religiosas do mesmo período no Estado, já apontando para outras linguagens estilísticas renovadoras, como o ecletismo e o *art déco*.
- 3.2. Por seu valor histórico e cultural para o povo capixaba, a Igreja de Nossa Senhora da Conceição passou a constituir formalmente o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo em 2013, quando foi tombada pelo Conselho de Estado da Cultura (CEC) por meio da Resolução CEC nº 002/2013.
- 3.3. A importância do imóvel para a cultura capixaba, assim como o estado de degradação em que o mesmo se encontra, levou a Secretaria de Estado da Cultura a incluir a sua restauração como meta para o ano de 2020.
- 3.4. Entretanto, por entender que a atividade de restauração, por si só, não é suficiente para consolidar a parceria entre o Poder Público e a comunidade na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, conforme estabelece o §1º do artigo 216 da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Cultura (Secult/ES) lança mão do instrumento da Educação Patrimonial.
- 3.5. Entendida como processo permanente e sistemático de trabalho educacional pelo qual a comunidade adquire instrumentos e conhecimentos suficientes para compreender, se apropriar e valorizar sua herança cultural, capacitando-a para a preservação consciente dos seus bens culturais<sup>1</sup>, a Educação Patrimonial se constitui ferramenta

---

<sup>1</sup> HORTA, M. L. P.; GRUNBERG, E.; MONTEIRO, A. Q. Guia básico da educação patrimonial. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Museu Imperial, 1999  
Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento  
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

indispensável para que a comunidade possa atuar em parceria com o Poder Público na preservação sustentável do patrimônio cultural e na valorização da sua cultura.

- 3.6. Nesse sentido, a educação patrimonial se torna um importante instrumento para a comunicação e a interação entre a comunidade de CONCEIÇÃO DA BARRA/ES e a Secult/ES, possibilitando a formação de parceria para a proteção e valorização da Igreja de Nossa Senhora da Conceição e seu entorno.
- 3.7. Cabe destacar que o presente edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o Capítulo I – ESTRUTURAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DA GESTÃO CULTURAL, em especial, no item 1.2, que faz menção a descentralização e interiorização das políticas públicas executadas pela Secretaria de Estado da Cultura.
- 3.8. Considerando que o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil tem como fundamento, dentre outros, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, destinando-se a assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro em suas dimensões material e imaterial (caput e inciso V do artigo 5º da Lei nº 13.019).
- 3.9. E que o Chamamento Público pode ser entendido, em si mesmo, como instrumento de educação patrimonial ao colocar em foco de discussão e análise a preservação do patrimônio cultural e proporcionar que Organizações da Sociedade Civil participem de seu processo de preservação em parceria com o Poder Público.
- 3.10. Ele se apresenta como ferramenta ideal para a **VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, objeto do presente edital de chamamento público.
- 3.11. Adota-se o TERMO DE FOMENTO por ser instrumento para a consecução de planos de trabalhos de livre concepção e iniciativa da OSC de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 4.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 4.2. Para participar, as OSC deverão possuir:
  - a) No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- b) Experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto do Plano de Trabalho, ou de natureza semelhante.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pela análise e seleção no âmbito do presente chamamento público.
- 5.2. A Comissão de Seleção será constituída na forma de Portaria a ser publicada previamente à etapa competitiva de avaliação do Plano de Trabalho.

## **6. DA FASE DE INSCRIÇÕES**

- 6.1. A fase de inscrições observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de inscrições

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/10/2020
2	Período para realização das inscrições pelas OSCs	00:00 horas de 02/10/2020 a 23:59 horas de 16/11/2020

- 6.2. Documentos considerados obrigatórios para inscrição:

- a) Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO, incluindo as ações de restauração e as de educação patrimonial;
- b) Demais documentos para avaliação, conforme critérios disposto no item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; e
- c) Declaração, conforme modelo constante do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

- 6.3. A inscrição de propostas para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 02/10/2020 a 16/11/2020 e deverão ser realizadas preferencialmente via E-Docs, conforme instruções disponibilizadas no sitio oficial, encaminhando ao Órgão: SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.

- 6.4. Em caso da impossibilidade da entrega via E-Docs a documentação poderá ser entregue de forma impressa junto ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura no horário de 9hs às 18h, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR para ser escaneado e inserção no E-Docs..

- 6.5. No encaminhamento via E-Docs deverá ser anexada, em formato \*pdf, toda a documentação necessária para a FASE DE INSCRIÇÕES (item 6.2. ).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 6.6. Não serão conhecidas as inscrições realizadas fora do período determinado na etapa 2 da Tabela 1 - Cronograma da Fase de inscrições.
- 6.7. Será aceita a inscrição de somente 1 (um) plano de trabalho por proponente. Na hipótese de apresentar mais de 1 (um) plano de trabalho, será automaticamente desclassificado ou eliminado do certame.
- 6.8. A inscrição pressupõe a **PLENA CONCORDÂNCIA** com os termos deste edital, não sendo permitindo alegação de desconhecimento.
- 6.9. Após o prazo limite para apresentação do Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.
- 6.10. Serão indeferidas as inscrições de Plano de Trabalho concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 6.11. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser requeridos na sede da Secult, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado - 51 - Enseada do Suá, CEP: 29.050-380 - Vitória/ES, pelo telefone (27) 3636-7121 ou pelo e-mail: [patrimoniocultural@secult.es.gov.br](mailto:patrimoniocultural@secult.es.gov.br).

**6.12. Do plano de trabalho**

- 6.12.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado considerando as informações constantes neste edital, especialmente do item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e dos ANEXO I - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES e ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA. E deverá conter as seguintes informações mínimas:
- a) Apresentação e histórico da entidade, contendo breve resumo da sua área de atuação;
  - b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas e resultados esperados;
  - c) A descrição das ações propostas, das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - d) A proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas, incluindo meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados;
  - e) O cronograma físico-financeiro para a execução das ações e cumprimento das metas; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- f) A proposta orçamentária, que deverá incluir todos os encargos sociais e trabalhistas e os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. O valor global proposto deverá estar claramente indicado.

## 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Fase de avaliação e classificação observará as seguintes etapas:

Tabela 2 - Cronograma da Fase de avaliação e classificação

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
3	Avaliação e classificação do Plano de Trabalho	17/11/2020 a 07/12/2020
4	Divulgação da classificação preliminar	08/12/2020
5	Prazo para interposição de recursos contra a classificação preliminar	3 dias úteis contados da divulgação do classificação preliminar
6	Prazo para análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação da classificação definitiva, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	17/12/2020

7.2. Os Planos de Trabalho inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção conforme critérios estabelecidos no item 7.3. **Dos critérios de avaliação.**

- 7.2.1. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer sua avaliação, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

### 7.3. Dos critérios de avaliação

- 7.3.1. Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO", a seguir:

Tabela 3 – Critérios de avaliação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
<b>A) Articulação e consistência do projeto</b> quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação.	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTOS</b>
1. <b>Nexo:</b> descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto	1	5	5
2. <b>Objetivos e metas a serem atingidas:</b> informações sobre as ações propostas, das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2	5	10
3. <b>Metodologia:</b> Proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas.	2	5	10
4. <b>Valor de referência:</b> adequação do plano de trabalho ao valor de referência constante no edital.	1	5	5
<b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (A)</b>			<b>30</b>
<b>B) Capacidade técnica e operacional</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>PONTOS</b>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

1. <b>Recursos</b> geridos pela entidade na promoção de ações culturais como, por exemplo: atestado(s), instrumentos de contrato, convênio, termo de parceria, termo de fomento e congêneres com parceiros públicos ou privados, dentre outros, restritas aos últimos 10 anos.	1	5	5
2. <b>Quantidade de edificações</b> tombadas ou de interesse de preservação restauradas pela OSC.	2	5	10
3. <b>Coordenação Geral:</b> Arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação de obras com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade tecnológica e operacional ao objeto deste chamamento.	3	5	15
4. <b>Arquiteto Restaurador:</b> Arquiteto com experiência em acompanhamento de obras de restauro de edificações tombadas ou de interesse de preservação.	2	5	10
5. <b>Educador:</b> Profissional com graduação em qualquer curso na área de humanas e experiência comprovada em elaboração e execução de projeto de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento.	2	5	10
<b>Pontuação MÁXIMA TOTAL (B)</b>			<b>50</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL (A + B)</b>			<b>80</b>

- 7.3.2. A pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 4 – Critérios de pontuação do item A

<b>A)1. Nexa</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A)2. Objetivos e metas a serem atingidas</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A)3. Metodologia</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A)4. Valor de referência</b>	<b>NOTA</b>
O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência.	5
O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência.	2.5

- 7.3.3. A pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será mediante **apresentação de atestado(s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

Tabela 5 – Critérios de pontuação item B

<b>B) 1. Recursos</b> geridos pela entidade na promoção de ações culturais, restritas aos últimos 10 anos.	
Menos de R\$ 100 mil	1
De R\$ 100 mil a R\$ 500 mil	2
Entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão	3
Acima de R\$ 1 milhão	5
<b>B) 2. Quantidade de edificações</b> tombadas ou de interesse de preservação restauradas pela OSC.	
De 1 a 2 edificações	1
De 3 a 4 edificações	2
De 5 e 6 edificações	3
Acima de 6 edificações	5
<b>B) 3. Coordenação Geral</b>	<b>NOTA</b>
Até 100m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	1
De 100m <sup>2</sup> até 350m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	2
Acima de 350m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	5
<b>B) 4. Arquiteto Restaurador</b>	<b>NOTA</b>
Até 100m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	1
De 100m <sup>2</sup> até 350m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	2
Acima de 350m <sup>2</sup> (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados)	5
<b>B) 5. Educador</b>	<b>NOTA</b>
De 1 a 2 projetos	1
De 3 a 4 projetos	2
De 5 e 6 projetos	3
Acima de 6 projetos	5

7.3.4. Um mesmo profissional poderá acumular pontos para os subitens Coordenação Geral e Arquiteto Restaurador, desde que apresente os correspondentes documentos de pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL para ambas as funções.

7.3.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de avaliação, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

- 7.3.6. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

**7.4. Da eliminação do plano de trabalho**

- 7.4.1. Será eliminado o Plano de Trabalho:

- a) Cujas pontuação total for inferior a 48 (quarenta e oito) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);
- c) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

- 7.4.2. A falsidade de informações no Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5. Da classificação**

- 7.5.1. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de avaliação.
- 7.5.2. A classificação das proponentes será por ordem decrescente de PONTUAÇÃO FINAL.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

7.5.3. Em caso de empate na pontuação final atribuída, os critérios para desempate das proponentes serão, nessa ordem:

- a) Maior pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO;
- b) Maior pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;
- c) Menor valor final.

7.5.4. A classificação preliminar será consignada em Ata, homologada pelo Secretário de Estado da Cultura, divulgada no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6.1. Os esclarecimentos deverão ser fornecidos, no prazo estipulado quando da solicitação.

7.7. O prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão da etapa competitiva de avaliação e classificação do Plano de Trabalho e divulgação da classificação preliminar poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias úteis.

7.8. No caso de desclassificação ou não-aprovação da plano de trabalho, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 6 - Cronograma da Fase de Celebração

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
8	Convocação da OSC mais bem classificada
9	Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014)
10	Parecer técnico
11	Parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria
12	Aprovação do Plano de trabalho
13	Assinatura do TERMO DE FOMENTO
14	Publicação do extrato do TERMO DE FOMENTO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 8.2. A celebração e a formalização do termo de fomento dependerão da adoção das providências descritas no artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.
- 8.3. Para a celebração do TERMO DE FOMENTO, a OSC deverá atender aos requisitos dispostos no art. 33, 34 e 35, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 8.4. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que se encontrar em alguma das situações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 8 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 9.
- 8.5.1. Quando convocada, a OSC deverá apresentar **a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria** (item 8.6. 8.6. ) e o **plano de trabalho consolidado** (item 8.7. ) em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado.

**8.6. Dos Requisitos para Celebração da Parceria**

- 8.6.1. A OSC mais bem classificada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 (ANEXO XIII - MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS);
  - II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
  - III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
    - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
    - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção do Plano de Trabalho:
- a) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - b) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediada a OSC e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VII - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES;
- VI. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes (ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA);
- VII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- VIII. Declaração do representante legal da OSC (ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA) que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento;
- IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS; e
- X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.
- 8.6.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.
- 8.6.3. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

**8.7. Do parecer técnico**

- 8.7.1. O parecer técnico da administração pública deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - b) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
  - c) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - d) Da viabilidade de sua execução;
  - e) Da verificação do cronograma de desembolso;
  - f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

- g) Da designação do gestor da parceria;
- h) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

**8.8. Do Plano de Trabalho consolidado**

8.8.1. A OSC mais bem classificada deverá apresentar o Plano de Trabalho consolidado, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

8.8.2. O plano de trabalho consolidado deverá conter, além das informações submetidas e aprovadas no processo de seleção, os seguintes elementos adicionais:

- a) A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; e
- b) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.8.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no plano de trabalho apresentado pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.9. Veda-se, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público, a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014.

8.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues à SECULT por meio do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-docs.

8.11. Os documentos apresentados conforme item 8.6. serão formalmente examinados pela Comissão de Seleção para verificação do atendimento, pela OSC mais bem classificada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 8.12. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria.
- 8.13. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SECULT, a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 8.14. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 8.15. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 8 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 8.16. Após apresentação do plano de trabalho, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 8.17. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC mais bem classificada não atender a quaisquer requisitos previstos na fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada na forma da Etapa 8 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 9, nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

- 9.1. A visita técnica para conhecimento pleno do objeto é facultada à OSC para verificação das suas condições atuais de conservação, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação do plano de trabalho.
- 9.2. A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 02/10/2020 a 16/11/2020 no horário previamente agendado pelo telefone (27) 98884-9603 ou 98885-5585 na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.
- 9.3. A visita será limitada a uma OSC por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados, capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 9.4. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento do local das obras.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 9.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a OSC tem pleno conhecimento das condições físicas e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

**10. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O valor previsto para a realização do objeto deste Edital é de até R\$ 642.661,25 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), proveniente do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo, Programa de Trabalho: 10.40.101.13.391.0043.1608 – Preservação de Bens Culturais – Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios – Fonte de Recursos: 0107 – Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.
- 10.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas estabelecidas no artigo 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 10.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Plano de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

**11. DA CONTRAPARTIDA**

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC mais bem classificada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Fomento.

**12. DO PRAZO**

12.1. O TERMO DE FOMENTO será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A SECULT irá indicar, quando da celebração do Termo de Fomento, o responsável por acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

13.2. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas, bem como visitas técnicas de acompanhamento da execução do projeto.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

14.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Fomento a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.3. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**15. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo limite para apresentação do Plano de Trabalho, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação do Plano de Trabalho ou o princípio da isonomia.
- 15.5. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos seguintes casos: da habilitação ou inabilitação, do julgamento do Plano de Trabalho, da anulação ou revogação.
- 15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.7. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação - **Secretaria de Estado da Cultura**, situada na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP 29.050-380, Vitória - ES, no horário de 9h às 18h, a qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 15.8. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. A OSC obrigar-se-á a:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido no objeto do presente termo de referência;
- b) Executar a restauração e revitalização do imóvel sob sua inteira responsabilidade, assumindo todos os custos diretos e indiretos.
- c) Manter o imóvel sob sua inteira guarda e vigilância;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, seguros ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do objeto;
- e) Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da Secult, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Termo de Fomento;
- f) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados na execução das obrigações assumidas,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;

- g) Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do imóvel;
- i) Divulgar em sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

16.2. A Secult obrigará-se a:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do objeto, tais como: Projetos executivos arquitetônico/ restauro e complementares;
- b) Exercer a fiscalização por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição;
- c) Notificar à ENTIDADE quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do objeto;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução das atividades, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;
- e) Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- f) Disponibilizar o imóvel livre e desimpedido, para que a entidade vencedora possa iniciar a execução de todas as atividades e obrigações assumidas oriundas do presente edital;

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A homologação do certame não gerará direito para a OSC à celebração da parceria, que poderá ou não ser celebra a critério da Administração Pública.

17.2. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- 17.3. Fica assegurado à SECULT, o direito de revogar, no todo ou em parte o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.
- 17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação do Plano de Trabalho, de modo que a SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais à Comissão de Seleção deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação.
- 17.6. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- 17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. DOS ANEXOS**

- 18.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES**

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - MODELO DE CRONOGRAMA**

**ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento  
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- ANEXO VII - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**
- ANEXO XIII - MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**
- ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

Vitória, 01 de Outubro de 2020.

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura

<b>CAPTURADO POR</b>	
KESIA DO NASCIMENTO RANGEL SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 SECULT - SUBGE	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	01/10/2020 17:59:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINOU O DOCUMENTO</b>	
FABRICIO NORONHA FERNANDES SECRETARIO DE ESTADO SECULT - SECULT Assinado em 01/10/2020 17:59:45 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-40N8HC>



Consulta via leitor de QR Code.